

ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, às 10h26, no Plenário deste Contecioso, situado na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exm^o. Sr. Presidente, **Manoel Carlos Barbosa Almeida**, também estiveram presentes os Exm^o.s Sr.s Conselheiros Representantes, dos Contribuintes, respectivamente: **José Carlos Aranha Rodrigues**, e **Suellen Campos de Lima**. Também estiveram presentes através de videoconferência, pelo APP (GOOGLE MEET), os Exm^o.s Sr.s Conselheiros Representantes, Fazendários, dos Contribuintes, e Procurador do Estado, respectivamente: **Ricardo Peterlini Gonçalves**, **Adalberto Severo Alves Júnior**, **Francisco Assis de Souza Cabral**, **Sílvia Silvestre dos Santos**, e **Sandro Bueno dos Santos**. Verificada a existência de quórum regimental, o Exm^o. Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Sr^a. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos membros presentes e membros conferencistas. Em seguida foram lidas as Resoluções: **Resolução Nº. 57/2023**, em que é requerente: **RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A**, Relator o Exm^o. Sr. Conselheiro Francisco Assis de Souza Cabral. **Resolução Nº. 58/2023**, em que é requerente: **RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A**, Relator o Exm^o. Sr. Conselheiro Francisco Assis de Souza Cabral. **Resolução Nº. 59/2023**, em que é requerente: **ESTRELA DA AMAZONIA POLPA DE FRUTA LTDA**, Relator o Exm^o. Sr. Conselheiro Francisco Assis de Souza Cabral. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.007797/2021.11**, em que é requerente: **SHOP SECURITY COMÉRCIO E SERVIÇOS SEGURANÇA LTDA**, Relatora, a Exm^a. Sr^a. Conselheira Suellen Campos de Lima. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.008700/2021.80**, em que é requerente: **ARCMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, Relatora, a Exm^a. Sr^a. Conselheira Suellen Campos de Lima. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.008503/2022.41**, em que é requerente: **N S G COMPONENTES AUTOMOTIVOS**, Relatora, a Exm^a. Sr^a. Conselheira Suellen Campos de Lima. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. A pedido da Exm^a. Sr^a. Conselheira Suellen Campos de Lima, foi retirado de pauta o **Processo: Nº. 22101.008837/2022.15**, em que é requerente: **R LAMEIRA**. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.009568/2022.12**, em que é requerente: **L F E SANTANA DE ARAUJO ME**, Relatora, a Exm^a. Sr^a. Conselheira Suellen Campos de Lima. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do

pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.002554/2022.60**, em que é requerente: **VISUAL TINTAS LTDA**, Relatora, a Exm^a. Sr^a. Conselheira Suellen Campos de Lima. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.006960/2022.11**, em que é requerente: **BRENA GUIMARÃES IANUZZI**, Relator, o Exm^o. Sr. Conselheiro Ricardo Peterlini Gonçalves. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo parcialmente**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.011729/2022.20**, em que é requerente: **REBOUÇAS E CIA LTDA**, Relatora, a Exm^a. Sr^a. Conselheira Suellen Campos de Lima. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, Zanandrea Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, assinada pelo Exm^o. Sr. Presidente, demais membros, e membros conferencistas.

Presidente	Manoel Carlos Barbosa Almeida	Presencial
Procurador do Estado	Sandro Bueno dos Santos	Vídeoconferência
Secretária de Câmara	Zanandrea P. M. Nogueira	Presencial
Conselheiro Titular	Ricardo Peterlini Gonçalves	Vídeoconferência
Conselheiro Titular	Francisco Assis de Souza Cabral	Vídeoconferência
Conselheiro Titular	Adalberto Severo Alves Júnior	Vídeoconferência
Conselheiro Titular	José Carlos Aranha Rodrigues	Presencial
Conselheiro Titular	Suellen Campos de Lima	Presencial
Conselheiro Titular	Sílvia Silvestre dos Santos	Vídeoconferência